



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Tabelião Enéas, 649 – altos – Centro – Fone/fax: (88) 3412-3864 – CEP: 63900-000

**LEI Nº 2.239 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL PARA O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aumentada em 1% (um por cento) a alíquota prevista no Art. 97 - C da Lei 2.103 de 29 de julho de 2002, acrescido pela Lei 2.213 de 21 de julho de 2005, ficando alterada a redação do artigo, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 97 - C.** A contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poder Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, para a manutenção do regime de previdência social de que trata esta lei, será de 13% (treze por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 23 de Dezembro de 2005.

  
**José Ilário Gonçalves Marques**  
**Prefeito Municipal**